



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2.081/2001

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA A
IGREJA PRESBITERIANA DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Presbiteriana de Guarapari.

Art. 2º - O Estatuto e CNPJ da entidade, será parte integrante da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado, e, para a completa qualificação da entidade agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 02 de Julho de 2001.

**ANTÔNIO GOTTA
DOR**
Prefeito Municipal

